

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, DAS ÁREAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISPENSA Nº 018/2021.

VALOR R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ASSINATURA: 30 de março de 2021.

VIGENCIA: 30 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº074/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº074/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ: 31.446.867/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do **01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de 01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO em que foi o acréscimo o preço unitário para R\$ 156.243,75 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO ATÉ 28/03/ 2021	ACRÉSCIMO	PREÇO COM REAJUSTE
Semirreboque - do tipo prancha carrega tudo, zero km, 02 eixos, com capacidade de carga mínima 20 toneladas, comprimento mínimo 07 metros livre para carga, mínimo 03 metros de largura, tamanho total da carreta 10,50m, ano e modelo 2019/2019, 3,50 mts de pescoço naja, com pneus, capacidade de carga 24.500kg sobre cavalo tracadado, pino rei flangeado, assoalho de madeira pranchão 50mm, sistema de freio homologado, ganhos para amarração de carga, faixas refletivas, rampas eletro-hidráulicas, Garantia mínima de 03 anos na ferragem. Com pneu 295/80 aro 22.5.	Morumbi	R\$ 124.995,00	R\$ 31.248,75	R\$156.243,75

ASSINATURA: 29 de março de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 036/20/PMNG/NG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 56303149120

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 09 de abril de 2021 à 08 de julho de 2021.

Data: 08/04/2021.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 10/04/2018 à 10/04/2021, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Aparecido Moraes Xavier** aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Processo Seletivo Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 09 de março de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 09 de abril de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Favorecida: PONTO DOS EPIS LTDA R\$ 17.400,0 (Dezesete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de abril de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Fica retificado o objeto e Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2021, Processo Licitatório nº 31/2021, da Prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, para acrescentar, passando para a seguinte redação abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação de Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

OBJETO

Onde se lê; “Anexo I

Termo de Referência

4 – OBJETO: Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTES(S) interessadas em participar do certame de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGR-

FIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. **5 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:** O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas e ultrassonografia no município. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Uma vez que o município não possui estrutura para a realização de alguns desses exames, visto que esses exames são realizados de acordo com a disponibilidade e necessidade de cada paciente. O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, porém não é todos os exames que são realizados no mesmo, e já prevendo a manutenção de algumas máquina é que solicitamos exames que são realizados no laboratório do nosso município, pois não podemos deixar de ofertar esses serviços por se tratar de saúde pública. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Neste sentido, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Nova Lacerda. Diante do exposto, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais e ultrassonografia.

6 – RESULTADOS ESPERADOS: Atender as demandas dos pacientes que necessitam de realizar o exame laboratoriais para conduta diagnóstica. **7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE SERVIÇO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado. A contratada prestará os serviços utilizando o melhor material e melhores técnicas para que os pacientes consigam obter resultados satisfatórios. O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de IMEDIATO, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo. Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios. Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do prestador. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93.

8 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde. A empresa contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferência e autorização da emissão da nota fiscal. A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente. O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal. Para efeito de conferência uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal. O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizará por serviços que não tenha sido autorizado. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, vedada a emissão de boleto bancário. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Administração, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, Unidade e profissional solicitante, quantidade e tipo do exame realizado informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento. **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Número de inscrição do cadastro no CNES da empresa; Licença sanitária emitida pela gerência de vigilância sanitária estadual ou municipal.

12 – FISCALIZAÇÃO: Ana Lucia Araújo da Silva; Responsável pelo recebimento dos Materiais e Insumos referentes ao Laboratório Municipal.



13 – CONSIDERAÇÕES: Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93. **14 - FONTE DE RECURSO:** Proj/Ativ.- 2.104 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade” **ANEXO I – Exames de Ultrassonografia**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR, VIAS RENAIAS, VIAS HEPATICAS, OBSTETRICAS, PARTES MOLES, PRÓSTATA, TRANSVAGINAIS, TIROIDE E PÉLVICA.	UNID.	1000
02	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL, MAMAS, BOLSA ESCROTAL E VIAS RENAIAS COM PRÓSTATA.	UNID.	500
03	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL (PRIMEIRO TRIMESTRE E SEGUNDO TRIMESTRE)	UNID.	50

LEIA-SE: “Anexo I

Termo de Referência

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL
I – Especificação Técnica	(x) Sim () Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim () Não

4 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTES(S) interessadas em participar do certame de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas e ultrassonografia no município. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Uma vez que o município não possui estrutura para a realização de alguns desses exames, visto que esses exames são realizados de acordo com a disponibilidade e necessidade de cada paciente. O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, porém não é todos os exames que são realizados no mesmo, e já prevendo a manutenção de algumas máquina é que solicitamos exames que são realizados no laboratório do nosso município, pois não podemos deixar de ofertar esses serviços por se tratar de saúde pública.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Neste sentido, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

e considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Nova Lacerda.

Diante do exposto, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais e ultrassonografia.



6 – RESULTADOS ESPERADOS:

Atender as demandas dos pacientes que necessitam de realizar o exame laboratoriais para conduta diagnóstica.

7– PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE SERVIÇO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado.

A contratada prestará os serviços utilizando o melhor material e melhores técnicas para que os pacientes consigam obter resultados satisfatórios.

O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de IMEDIATO, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

Pacientes de Nova Lacerda/MT com pedidos médicos de urgência emitidos por médico das Unidades Básicas de Saúde de Nova Lacerda ou pelo Hospital Vale do Guaporé, a empresa vencedora do certame deverá atender o mais breve possível.

O prestador deverá realizar o procedimento em pacientes do município de Nova Lacerda que estiverem internados ou de urgência no Hospital Vale do Guaporé em Pontes e Lacerda/MT. O município ficará responsável por levar o paciente para realizar o procedimento em casos que o paciente esteja internado.

Procedimentos de urgência a empresa deverá atender IMEDIATAMENTE após expedida ORDEM DE SERVIÇO e terá um prazo de 04H (Quatro horas) para realizar o mesmo.

Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios.

Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do prestador.

A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93.



8 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde.

A empresa contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferência e autorização da emissão da nota fiscal.

A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente.

O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal.

Para efeito de conferência uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal.

O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizará por serviços que não tenha sido autorizado.

O pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, vedada a emissão de boleto bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Administração, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, Unidade e profissional solicitante, quantidade e tipo do exame realizado informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Número de inscrição do cadastro no CNES da empresa;

Licença sanitária emitida pela gerência de vigilância sanitária estadual ou municipal.

12 – FISCALIZAÇÃO:

Ana Lucia Araújo da Silva;

Responsável pelo recebimento dos Materiais e Insumos referentes ao Laboratório Municipal.

**13 – CONSIDERAÇÕES:**

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

14 - FONTE DE RECUSO:

Proj/Ativ.- 2.104 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade"

Especificações dos Exames de Ultrassonografia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR, VIAS RENAI, VIAS HEPÁTICAS, OBSTÉTRICAS, PARTES MOLES, PRÓSTATA, TRANSVAGINAIS, TIROIDE E PÉLVICA.	UNID.	1000
02	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL, MAMAS, BOLSA ESCROTAL E VIAS RENAI COM PRÓSTATA.	UNID.	500
03	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL (PRIMEIRO TRIMESTRE E SEGUNDO TRIMESTRE)	UNID.	50

a) ONDE SE LÊ: "12 abril de 2021". b) LEIA-SE: "22 abril de 2021"

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 22 de abril de 2021 às 08h00min horas.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 19/2021, permanecem inalterados.

Nova Lacerda, 09 de abril de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL